



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº 992, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Estadual nº 40.563, de 20 de março de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente da COVID-19 (novo coronavírus), bem como reconhecer a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do IFS.

Art. 2º Ficam determinadas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I – ponto facultativo todas as segundas-feiras para funcionamento de todas as unidades do IFS, mantendo-se os serviços essenciais de vigilância, limpeza e conservação;

II - expediente regular fixado de terça-feira à sexta-feira, em regime de turno corrido, preferencialmente das 07h às 13h;

III - suspensão, dos prazos de conclusão e de recursos dos processos administrativos no âmbito do IFS, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O regime de trabalho do pessoal terceirizado será definido em ato próprio, emitido em até 48 horas, após publicação desta portaria.

Art. 4º Os diretores de campi, pró-reitores e diretores sistêmicos deverão publicar no site do IFS, na página destinada a prevenção, suas escalas identificando quais servidores realizarão jornadas presenciais ou por teletrabalho, lembrando o disposto no Art.13 da portaria 930, de 18 de março de 2020 do Instituto Federal de Sergipe.

Art. 5º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pela Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_avancada.jsf](https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf), através do número e ano da portaria.